



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUGUMÃ

LEI Nº1237/2017

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1212/2016.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$208.370,00 (duzentos e oito mil trezentos e setenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.031- Convênios da Saúde		
310- 449052- 4931- equipamentos e material permanente		R\$99.980,00
1.035- Convênios da Educação		
319- 449052- 1107- equipamentos e material permanente		R\$86.660,00
2.057- Convênios da Educação		
320- 339030- 1107- material de consumo		R\$ 21.730,00
	Total geral	R\$208.370,00

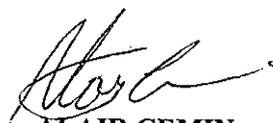
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2471990800000000- 4931- Convênio Equipamentos da Saúde		R\$ 99.980,00
1721359900000000- 1107- Outras Transferências Diretas do FNDE		R\$108.390,00
	Total Geral	R\$208.370,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 23 de Maio de 2017.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 23 de Maio 2017.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008